

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Reitoria

## Despacho n.º 9501/2015

Alteração de Ciclo de Estudos Doutoramento  
em Medicina Dentária

Sob proposta do Diretor, sustentada nos pareceres dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente, o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 83/2015, de 13 de maio, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Ciclo de Estudos de Doutoramento em Medicina Dentária.

Este ciclo de estudos foi criado pela deliberação n.º 171/2007 da Comissão Científica do Senado, de 26 de novembro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 216/2008, publicado do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 28 de agosto, pela deliberação n.º 2338/2008; foi alterado pelo Despacho Reitoral n.º 197/2014, de 10 de outubro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 2016/2011/AL01, publicado do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 24 de dezembro, pelo Despacho n.º 15579/2014.

## 1.º

## Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

1 — As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos incidem no aumento do número de horas de contacto e na extinção e introdução de novas unidades curriculares.

2 — Considerando as alterações descritas no ponto 1., a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos (CE) são os que constam do anexo ao presente despacho.

## 2.º

## Entrada em vigor e disposições transitórias

1 — Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 2016/2011/AL02, em 6 de agosto de 2015, e entra

em vigor no ano letivo de 2015/2016, aplicando-se a presente estrutura curricular e plano de estudos aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir do mesmo ano letivo.

2 — Aos alunos inscritos no doutoramento em Medicina Dentária até ao ano letivo de 2014/15, inclusive, aplica-se a estrutura curricular e plano de estudos em vigor à data da sua admissão.

7 de agosto de 2015. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

## ANEXO

## Estrutura Curricular

- 1 — Universidade de Lisboa
- 2 — Faculdade: Medicina Dentária
- 3 — Ciclo de Estudos: Medicina Dentária
- 4 — Grau ou diploma: Doutor
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Medicina Dentária
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 240
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos
- 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura:

Biologia Oral; Biomateriais; Ciências da Saúde Oral; Medicina Dentária Legal e Forense; Medicina Dentária Preventiva e Comunitária; Medicina e Cirurgia Oral; Odontopediatria; Ortodontia; Periodontologia; e Reabilitação Oral.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

## QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Medicina Dentária . . . . .	MD	240	0
<i>Total</i> . . . . .		240	0

10 — *Observações:* A Estrutura Curricular e o Plano de Estudos são iguais para todas as especialidades do ramo de doutoramento em Medicina Dentária.

## Plano de Estudos

## Universidade de Lisboa

## Faculdade de Medicina Dentária

## Medicina Dentária

## Doutoramento

## Medicina Dentária

## QUADRO N.º 2

## 1.º Ano — Curso de Formação Científica Avançada

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Epidemiologia . . . . .	MD	Semestral . . . . .	168	15 — T:15	6	
Metodologias de Investigação em Saúde Oral . . . . .	MD	Semestral . . . . .	168	15 — T:15	6	
Bioestatística . . . . .	MD	Semestral . . . . .	168	15 — T:15	6	
Medicina Dentária Baseada na Evidência . . . . .	MD	Semestral . . . . .	168	15 — T:15	6	
Bioética . . . . .	MD	Semestral . . . . .	84	5 — S:5	3	
Seminários de Investigação . . . . .	MD	Semestral . . . . .	84	5 — S:5	3	
Projeto de Doutoramento . . . . .	MD	Anual . . . . .	840	180 — S:10; OT:70; PL/TC:100	30	

## 2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese de Doutoramento I . . . . .	MD	Anual . . . . .	1680	730 — S:10; OT:120; PL/TC:600	60	

## 3.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese de Doutoramento II . . . . .	MD	Anual . . . . .	1680	730 — S:10; OT:120; PL/TC:600	60	

## 4.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese de Doutoramento III . . . . .	MD	Anual . . . . .	1680	440 — S:10; OT:180; PL/TC:250	60	

208866183

## Faculdade de Letras

## Despacho n.º 9502/2015

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50 %), com a Lic.ª Maria do Rosário Pinto Machado Moreira, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2015 e termo a 31 de agosto de 2017, com a categoria de Assistente Convocado e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos 31.º e 32.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10 de agosto de 2015. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

208865827

## Instituto Superior de Agronomia

## Regulamento n.º 573/2015

## Regulamento para os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso do Instituto Superior de Agronomia

## Preâmbulo

Conforme definido no n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior, de acordo com a Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, é aprovado o seguinte Regulamento Geral dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa.

Sendo revogada, com efeitos a partir do fim da candidatura à matrícula e inscrição no ano letivo 2015-2016, a anterior legislação em vigor, que através da Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, alterada pela Portaria n.º 232-A/2013, de 22 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho estabelece as regras gerais relativas aos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência no Ensino Superior.

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

## Artigo 1.º

## Objeto

1 — O presente regulamento estabelece as normas relativas aos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso para o Instituto

Superior de Agronomia (ISA), de acordo com o disposto na Portaria n.º 181-D/2015 de 19 de junho.

2 — Este regulamento aplica-se às candidaturas para o ano letivo 2016/2017 e seguintes, aplicando-se para 2015/2016 a norma transitória referida no capítulo IV.

## Artigo 2.º

## Definições

1 — Reingresso é o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos num determinado curso de licenciatura do ISA, se matricula e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

2 — Mudança de par instituição/curso é o ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele (s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição.

## CAPÍTULO II

## Reingresso

## Artigo 3.º

## Reingresso

1 — O reingresso não está sujeito a regime de vagas.

2 — Podem requerer o reingresso num curso de licenciatura do ISA os estudantes que:

a) Tenham estado matriculados e inscritos nesse curso ou em curso que o tenha antecedido;

b) Não tenham estado inscritos nesse curso no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar.

c) A alínea anterior não se aplica ao caso de alunos que no ano letivo anterior solicitaram anulação de inscrição.

## Artigo 4.º

## Requerimento de reingresso

1 — Para requerer o reingresso, os estudantes deveram preencher o formulário *online* no site do ISA, acompanhado da entrega dos seguintes documentos: fotografia, fotocópia de documento de identificação pessoal (Bilhete de Identidade, Cartão do Cidadão ou Passaporte no caso de cidadãos estrangeiros), fotocópia de Cartão de contribuinte e *Curriculum Vitae*.

2 — O requerimento para reingresso deverá ser efetuado dentro dos prazos estabelecidos pelo Conselho de Gestão do ISA para cada ano